



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001 - 41

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 025/2002.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 490/2002, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1.990.

O Prefeito Municipal de Peixe - Boi, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 490/2002 de 15 de fevereiro de 2002.

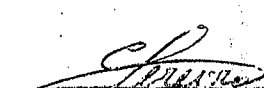
DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 490/2002 aprovada pelo Poder Legislativo em 15 de fevereiro de 2002 que cria:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de nº 425 e 426/98 ambas datadas de 30 de maio de 1998 e os Decretos Municipais de nº 676-A/98 e 677/98 ambos datados de 30 de maio de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe - Boi, 25 de fevereiro de 2002.



CLAUDIO AUGUSTO M. DE B. PEREIRA
Prefeito Municipal